



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Pregao 0017 Palco

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0022/2014 PREGÃO n° 0017/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - FEMI, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para a Locação, Sonorização e Iluminação do Palco Principal**, destinados a realização da FEMI 2014, de acordo com Memorial Descritivo, Desenho Arquitetônico e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I – Memorial Descritivo do objeto licitado;
- 2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 2.2.6. Anexo VI – Desenhos Arquitetônicos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.6. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
 - 5.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 16:15 horas do dia 06 de fevereiro de 2014.**
- 5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2014
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 16:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:
 - 7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
 - c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

- I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

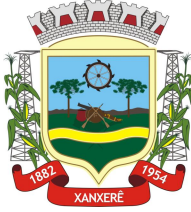
10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeram a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 10.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.9. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pessoa jurídica e pessoa física;
- 10.10. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 10.11. Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou no CAU, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 10.10, de serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- **Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;**
- 10.12. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

NOTAS:

- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada com visto do CREA de Santa Catarina para participar de licitações;
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 10.9 a 10.12.**

11. SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6

- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4. Do Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado 01 (um) dias após o encerramento da feira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 14.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
26	05.01	2.054	33900000000000	33903912000000

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 16.1. O processo será válido até 30 de abril de 2014.

17. DA ENTREGA

- 17.1. O fornecedor obriga-se a executar os serviços de Locação, Sonorização e Iluminação do Palco Principal, conforme descrito no anexo I, do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da feira;
- 17.2. Endereço do local de entrega: Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Início dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Xanxerê;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8

- 18.1.2. Por deixar tudo instalado e em pleno funcionamento no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da Feira;
 - 18.1.3. Possuir responsável técnico registrado ao CREA ou CAU, e fornecer ART ou RRT de projeto, fabricação e montagem de toda a estrutura (cobertura de show tipo barracão, lonas tipo chapéu de bruxa, estrutura dos camarotes, portal de entrada do show, palco 01 e estrutura para fixação de sonorização e iluminação) especificamente para FEMI 2014;
 - 18.1.4. Possuir Responsável técnico com devidas ARTs, ou RRP da instalação e execução de iluminação e sonorização do palco e estrutura de som;
 - 18.1.5. A mesma devesse ter ART ou RRP da parte elétrica e de aterramento;
 - 18.1.6. A lona deverá ter laudo técnico atestando a mesma como anti chamas;
 - 18.1.7. Detalhes de montagem e fixação de toda a estrutura fica a cargo da CONTRATADA, que devesse ter responsável técnico registrado ao CREA ou CAU;
 - 18.1.8. Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
 - 18.1.9. Pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados;
 - 18.1.10. É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas de transporte dos equipamentos e equipe técnica;
 - 18.1.11. Pela supervisão, direção técnica e administração dos serviços, com apresentação de equipe técnica contendo no mínimo 01 engenheiro eletricista, 02 técnicos de som, 02 técnicos de iluminação;
 - 18.1.12. Pela manutenção de técnico responsável pela operação dos equipamentos durante a realização dos Shows;
 - 18.1.13. Pela segurança dos equipamentos;
 - 18.1.14. Pela execução dos serviços no prazo estabelecido;
 - 18.1.15. Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
 - 18.1.16. Pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao CONTRATANTE ou aos munícipes;
 - 18.1.17. Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e encargos sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
 - 18.1.18. Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
 - 18.1.19. Cumprir integralmente com a IN 24/DAT/CBMSC, quanto a apresentação prévia de projeto, instalação de sistemas preventivos e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica pela parte mecânica, tal apresentação prévia deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes do início da feira, sendo que a estrutura não deverá funcionar ou ser ocupada sem alvará prévio do Corpo de Bombeiros.
 - 18.1.20. Pela apresentação de Nota Fiscal dos serviços.
- 18.2. **DA CONTRATANTE:**
- 18.2.1. Apresentar Ordem de Serviço;
 - 18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
 - 18.2.3. Fiscalizar a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- 19.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 19.3. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 20.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado, serão prestadas pelo Sr. Jelder A. Bavaresco, Presidente da CCO, no telefone (49) 3441-8502.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 21.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Jelder A. Bavaresco, Presidente da CCO, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 21 de janeiro de 2014.

GELSON SAIBO
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

As propostas devem ser baseadas na descrição dos equipamentos abaixo discriminados:

a) - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – PA

- 01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 DCAs, 8 matrix, controle de máster e LCR – com sistema de automação – equalizador paramétrico com ajuste de “Q” com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 05 multi-efeitos;
- 01 Processador digital com mínimo de 08 entradas e 12 saídas;
- 24 Caixas de som tipo LineArray; marca JBL, modelo Vertec 4888;
- 24 Caixas de som subgrave marca JBL modelo 728S;
- 24 Canais de amplificadores digitais;
- 16 Amplificadores para Subgrave;
- 01 Aparelho de CD player;
- 01 Sistema de comunicação F.O.H / monitor;
- Demais cabos e acessórios para ligação do sistema.

b) - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - MONITOR

- 01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 DCAs, 8 matrix, controle de máster 5.1 – com sistema de automação – equalizador paramétrico com ajuste de “Q” com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 08 multi-efeitos;
- 01 Gerenciador de sistemas 04 vias stereo;
- 30 Microfones com fio;
- 03 Microfones sem fio;
- 02 SideFill, contendo 04 caixas de som 3 vias e 04 caixas de som sub- grave;
- 04 Amplificadores (side);
- 22 Monitores 2 x 12’e driver;
- 12 Amplificadores;
- 01 Bateria completa;
- 02 Caixas para subgrave de bateria;
- 30 Pedestais para microfones;
- 08 Clamp para microfones;
- 04 Direct Box Ativos;
- 16 Direct Box Passivos;
- 01 Amplificador para Contra baixo;
- 02 Caixas para Contra baixo;
- 02 Amplificadores para guitarra;
- 02 Caixas para Guitarra;
- 16 Praticáveis pantográficos em alumínio, com rodas;
- 02 Multi-Cabos 56 vias;
- Cabos e acessórios para ligação do sistema.

c) – SISTEMA DE DELAY PÚBLICO

- 02 Torres de Delay, contendo:
- 01 Processador;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 08 Amplificadores;
- 08 Caixas de som; 3 VIAS – JBL VERTEC .

ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO SHOWS NACIONAIS:

a) - REFLETORES:

- 02 Mesas de Iluminação com 2048 Canais;
- 48 Canais de Dimmer;
- 48 Refletores Par-64;
- 32 Refletores ACL 300 w;
- 12 Refletores Mini Brutt;
- 12 SuperStrobos de 3000 w;
- 14 Refletores Elipsoidal;
- 18 Refletores Set Light;
- 08 Refletores Fresnell 2000 w;
- 02 Canhões-seguidores.

b) – ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO

- 24 Box Truss;
- 180 m. de Trelças;
- 06 SleeveBlock;
- 12 Corner Block;
- 06 Sapatas;
- 06 Talhas para 1 ton.

c) – MOVING HEAD

- 24 Moving Head Spot, giotto 400 ;
- 16 Moving Head Wash, SGM X-line 575;
- 18 Moving Bean 300, com CMY;

d) – ILUMINAÇÃO PLATÉIA

- 12 Refletores Mini Brutt;
- 02 Sinalizadores de Céu com potência de 6000 w em sistema DMX 512.

ESTRUTURAS PARA P.A. / TELÃO / :

02 estruturas em alumínio tipo Q-30 para suporte de PA, Painel de LED, Telões e Banners, montadas uma em cada lado da Concha Acústica, medindo 15,80 x 10,20 x 4,90 m. cada uma e, contendo o seguinte material:

- 32 Trelças de 4,00 m;
- 66 Trelças de 3,00 m;
- 174 Trelças de 2,00 m;
- 118 Corner Block;
- 04 Box Truss;
- 16 Cintas de 2,50 m;
- 08 Cintas de 2,00 m;
- 68 Cintas de 1,00 m;
- 16 Cabos de aço de 12,00 m;
- 16 Cabos de aço de 15,00 m;
- 32 Mãos-francesas de 1m50 m;
- 16 Tubos galvanizados de 2" x 3,00 m;
- 32 Braçadeiras Tipo "T" com 2"



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 08 Garras tipo algemas;
- 2.300 Parafusos com arruelas.

HOUSE MIX:

Montagem de 01 House Mix medindo 5,60 x 5,60 x 3,00 m – montada com treliças de alumínio tipo Q-30, cobertura e fechamento nas laterais em lona vinílica anti-chamas, tablado em madeira tipo compensado, em dois níveis, sendo o primeiro nas medidas de 5,00 x 3,00 x 0,50 m e o segundo nas medidas de 5,00 x 2,00 x 1,20, sustentados por estrutura tubular modulada tipo metalom em aço galvanizado, contendo o seguinte material:

- 07 Treliças de 3,00 m;
- 07 Treliças de 2,00 m;
- Lona Vinílica medindo 11,60 x 5,60m.
- 06 Tubos Galvanizados de 2" - medindo 2,20 m;
- 12 Braçadeiras tipo "T" de 2";
- 08 Chapas de compensado de 18 mm – 2,20 x 1,60 m;
- 32 Caibros de 0,10 x 0,05 m.
- 06 Cabos de aço de 6m;
- 06 Pinos tipo ponta-de-eixo;

PALCO COBERTO

Montagem de 01 palco coberto, medindo 16,00 x 14,00 m, todo montado em treliças de alumínio, com pé direito livre de 9,00 m, com piso em praticáveis de alumínio, madeira naval 25,00mm, todo estruturado em treliças de alumínio P-30, com altura do piso de 2,00m, com uma passarela central/frontal de 8,00 x 2,00m.

01 avança lateral para Mix de monitor, medindo 5,60 x 5,60 m, montado no mesmo nível do piso do palco, com cobertura em ½ água.

GRADES E BARRICADAS

100 Barricadas em alumínio, com cantos e portas/passa-cabos;
300 m. de grades de proteção.

CAMARINS:

Montagem de 03 camarins, medindo 4,00 x 4,00 m, com piso com carpet, divisórias em octanorme, forro e ar condicionado, montados sob 3 pirâmides 5,00 x 5,00 m.

GERADOR:

01 Gerador 260kva e 01 Gerador 180kva, instalados durante o período da feira (09 dias).

QUADRO RESUMO PARA COTAÇÃO PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL R\$
01	Locação, Sonorização e Iluminação do Palco Principal, destinados a realização da FEMI 2014, de acordo com Memorial Descritivo, Desenhos Arquitetônicos, anexos do edital.		
	VALOR TOTAL:		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0017/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **Gelson Saibo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.780.295 SSP/SC e CPF nº 522.310.709-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº ..., xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº e Registro Geral nº, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem como objeto o presente contrato a **Locação de Palcos, Sonorização e Iluminação e Locação de Arena de Shows e Camarins** destinados a realização da FEMI 2014, de acordo com Memorial Descritivo, Desenho Arquitetônico e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0022/2014 – Pregão nº 0017/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pelos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$... (p/ extenso), condicionados aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado 01 (um) dia após o encerramento da feira, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável dos serviços, designado pelo Município.

Subcláusula Primeira - Não existirão quaisquer reajustes, acréscimos ou correção nas quantias especificadas na presente cláusula.

Subcláusula Segunda – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se dará a partir de sua assinatura vigorando até 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

- a) Início dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- b) Por deixar tudo instalado e em pleno funcionamento no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da Feira;
- c) Possuir responsável técnico registrado ao CREA ou CAU, e fornecer ART ou RRT de projeto, fabricação e montagem de toda a estrutura (cobertura de show tipo barracão, lonas tipo chapéu



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

de bruxa, estrutura dos camarotes, portal de entrada do show, palco 01 e estrutura para fixação de sonorização e iluminação) especificamente para FEMI 2014;

- d) Possuir Responsável técnico com devidas ARTs, ou RRP da instalação e execução de iluminação e sonorização do palco e estrutura de som;
- e) A mesma devera ter ART ou RRP da parte elétrica e de aterramento;
- f) A lona deverá ter laudo técnico atestando a mesma como anti chamas;
- g) Detalhes de montagem e fixação de toda a estrutura fica a cargo da CONTRATADA, que devera ter responsável técnico registrado ao CREA ou CAU;
- h) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
- i) Pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- j) É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas de transporte dos equipamentos e equipe técnica;
- k) Pela supervisão, direção técnica e administração dos serviços, com apresentação de equipe técnica contendo no mínimo 01 engenheiro eletricista, 02 técnicos de som, 02 técnicos de iluminação;
- l) Pela manutenção de técnico responsável pela operação dos equipamentos durante a realização dos Shows;
- m) Pela segurança dos equipamentos;
- n) Pela execução dos serviços no prazo estabelecido;
- o) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- p) Pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao CONTRATANTE ou aos munícipes;
- q) Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e encargos sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
- r) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- s) Cumprir integralmente com a IN 24/DAT/CBMSC, quanto a apresentação prévia de projeto, instalação de sistemas preventivos e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica pela parte mecânica, tal apresentação prévia deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes do início da feira, sendo que a estrutura não deverá funcionar ou ser ocupada sem alvará prévio do Corpo de Bombeiros;
- t) Pela apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável:

- a) Pela emissão da ordem dos serviços;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) Proporcionar espaço físico exclusivo para o desempenho das atividades da central de som.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como Gestor deste Contrato, o Sr. Jelder A. Bavaresco, Presidente da CCO, para executar a fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
26	05.01	2.054	33900000000000	33903912000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê(SC), ... de de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: